

## Seção 1

### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

#### PORTARIA Nº 117, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Regula, no âmbito da Procuradoria-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal, os procedimentos relativos à gestão de contas inativas de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPV. A **ADVOGADA-GERAL DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as manifestações exaradas no Processo Administrativo nº 00410.001264/2016-24; Considerando a informação do Conselho da Justiça Federal - CJF de que existem, atualmente, 493.301 contas vinculadas a precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPV não sacados há mais de dois anos, totalizando R\$ 8.643.438.148,75; Considerando que as requisições de pagamento de pequeno valor, expedidas nos termos do art. 100 e parágrafos da Constituição Federal, e o mero depósito dos respectivos valores em contas vinculadas não extingue o processo de execução; Considerando que tais valores, enquanto não sacados, constituem recursos públicos; Considerando o princípio da segurança jurídica, as disposições do art. 1º do Decreto nº 20.910/1932 e do art. 924, inciso V, do Código de Processo Civil; Considerando o disposto no art. 45 a 47 da Resolução CJF nº 405/2016; Considerando que os recursos depositados em contas vinculadas de Precatórios e de RPV não podem ficar indefinidamente paralisados nas instituições financeiras, resolve: Art. 1º Regular os procedimentos a serem adotados pelas unidades de execução da Procuradoria-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal na gestão de contas vinculadas a Precatórios e RPV não sacadas pelos beneficiários. Art. 2º As Procuradorias-Regionais da União e as Procuradorias-Regionais Federais deverão requerer aos Presidentes dos Tribunais Regionais Federais que comuniquem ao juízo da execução, nos termos do art. 45 da Resolução CJF nº 405/2016, os casos de requisições de pagamentos depositadas há mais de dois e menos de cinco anos. Parágrafo único. As unidades de execução da Procuradoria-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal deverão acompanhar, no juízo da execução, a adoção das providências previstas nos arts. 46 e 47 da Resolução CJF nº 405/2016. Art. 3º As unidades da Procuradoria-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal deverão requerer ao juízo da execução a extinção do processo e o cancelamento das requisições, bem como a reversão dos respectivos valores ao Tesouro Nacional, cujos depósitos tenham sido realizados há mais de cinco anos, nos termos do art. 924, inciso V, do Código de Processo Civil. § 1º Caso o volume de requisições a ser analisado inviabilize a adoção imediata e simultânea da providência prevista no caput em todos os processos de execução, os pedidos de extinção do feito deverão ser ajuizados com base no seguinte cronograma: I - em até 15 (quinze) dias, nos processos cujas requisições de pagamento superem R\$ 100.000,00 (cem mil reais); II - em até 30 (trinta) dias, para as requisições de pagamento cujos valores estejam compreendidos acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e III - em até 45 (quarenta e cinco) dias, para as requisições de pagamento cujos valores estejam compreendidos acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). § 2º Não se aplica o disposto no caput nas hipóteses em que o levantamento dos valores referentes às requisições de pagamento esteja suspenso por determinação judicial. § 3º A atuação nas hipóteses de valores inferiores a R\$ 10.000,00 (mil reais) será objeto de cronograma a ser estipulado em ato específico. Art. 4º Compete ao Departamento de Cálculos e Perícias da Procuradoria-Geral da União - DCP/PGU processar as informações recebidas pelo Conselho da Justiça Federal - CJF, agrupando-as por: I - região e Estado; II - valor, em ordem decrescente; III - data de emissão: a) com prazo superior a 5 (cinco) anos; b) com prazo superior a 2 (dois) e inferior a 5 (cinco) anos; c) com prazo inferior a 2 (dois) anos; IV - entidade pública devedora. § 1º Caberá ao Departamento de Gestão Estratégica da Advocacia-Geral da União - DGE/AGU e ao Departamento de Tecnologia de Informação da Secretaria-Geral da Advocacia-Geral da União - DTI/SGA/AGU prestar apoio técnico para viabilizar a classificação dos processos na forma disposta no presente artigo. § 2º A fluência dos prazos previstos no §1º do artigo 3º desta

Portaria se iniciará a partir da disponibilização dos dados de classificação dos processos aos órgãos de execução. Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Procuradoria-Geral Federal ou da Procuradoria-Geral da União, isoladamente ou em conjunto. Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA

## Seção 2

### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

### PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

### SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL

#### **PORTARIA Nº 166, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

O **SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 200/PGF, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág.1, do dia 26 de fevereiro de 2008, e considerando o contido no Processo nº 00411.013902/2017- 21, resolve: DISPENSAR a Procuradora Federal REBECA SANTA CRUZ SILVA, matrícula SIAPE n.º 2139373, do encargo de Responsável pela Procuradoria Seccional Federal em Serra Talhada/PE.

GABRIEL DE MELLO GALVÃO

#### **PORTARIA Nº 167, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

O **SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 200/PGF, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág.1, do dia 26 de fevereiro de 2008, e considerando o contido no Processo nº 00411.013902/2017- 21, resolve: DESIGNAR o Procurador Federal JOSÉ EDUARDO PRIETO PERES GALDINO, matrícula SIAPE n.º 2139360, para o encargo de Responsável pela Procuradoria Seccional Federal em Serra Talhada/PE.

GABRIEL DE MELLO GALVÃO

### SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### **PORTARIA Nº 312, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

A **SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA**, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria AGU nº 696, de 5 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 0410.007655/2017-33, resolve: EXONERAR, a pedido, MARIO HENRIQUE CAVALCANTI GIL RODRIGUES, Advogado da União, matrícula SIAPE nº 1565326, do cargo em comissão de Coordenador, código DAS 101.3, da Procuradoria da União no Estado do Acre, a contar de 6 de fevereiro de 2017.

JÚNIA CRISTINA FRANÇA SANTOS EGÍDIO

#### **PORTARIA Nº 313, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

A **SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA** no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria AGU nº 696, de 5 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 0410.007655/2017-33, resolve: NOMEAR THIAGO AUGUSTO BARBOSA FERREIRA, Advogado da União, matrícula SIAPE nº 2355189, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código DAS 101.3, da Procuradoria da União no Estado do Acre.

JÚNIA CRISTINA FRANÇA SANTOS EGÍDIO

#### **PORTARIA Nº 315, DE 23 DE MARÇO DE 2017**

A **SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 44, inciso XV, do Anexo da Portaria AGU nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 22 de fevereiro de 2013, e considerando o que consta no processo administrativo nº 00470.004077/2016-98, resolve: Conceder aposentadoria voluntária a ABADIA LEDA PRENCE BELLIARD, matrícula Siape nº 7115996, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, código da vaga nº 47430, art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com paridade e proventos integrais correspondentes ao vencimento básico do cargo efetivo, acrescido dos anuênios, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 15 da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, e do Ofício-Circular nº 36/SRH/MP/2001, das Gratificações de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo, Lei nº 13.326, de 29 de julho de 2016, e da Específica de Apoio Técnico Administrativo, Lei nº 10.907, de 15 de julho de 2004, e da vantagem prevista no art. 3º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, assegurada pelo art. 15, § 2º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, declarando, em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

JÚNIA CRISTINA FRANÇA SANTOS EGÍDIO

#### **SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA**

##### **PORTARIA Nº 48, DE 24 DE MARÇO DE 2017**

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AGU nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, alterada pela Portaria AGU nº 247, de 12 de julho de 2013, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00404.000118/2017-41, resolve: Conceder aposentadoria voluntária a ÉLCIO DO CARMO DOMINGUES, matrícula Siape nº 0934813, ocupante do cargo de Procurador Federal, Categoria Especial, código da vaga nº 540818, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o §18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 13.327, de 29 de julho de 2016, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO

##### **PORTARIA Nº 49, DE 24 DE MARÇO DE 2017**

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AGU nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, alterada pela Portaria AGU nº 247, de 12 de julho de 2013, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00677.000485/2016-54, resolve: Conceder aposentadoria voluntária a ELEANE SILVA, matrícula Siape nº 1332563, ocupante do cargo de Advogada da União, Categoria Especial, código da vaga nº 62800, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 13.327, de 29 de julho de 2016, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO

#### **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**

#### **SECRETARIA EXECUTIVA**

##### **PORTARIA Nº 986, DE 23 DE MARÇO DE 2017**

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria Ministerial nº 316, de 26 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2004 e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação conferida pelo art. 22 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, c/c o art. 47 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, na Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 12 de junho de 2015, no inciso II do art. 93 da Lei 8.112, de 12 de dezembro de 1990, e demais informações que constam do processo SEI nº 50000.006917/2017-42, resolve: Art. 1º Efetivar, por tempo indeterminado, a requisição do empregado público EVILÁSIO ALVES COELHO JUNIOR, matrícula nº 9430405, pertencente ao quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, para a **Advocacia-Geral da União**, com exercício no Departamento de Cálculos e Perícias da Procuradoria-Geral da União. Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário. Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do empregado público, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente. Art. 4º O empregado público deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente, quando do seu retorno, observado o disposto nos arts. 4º e 6º da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 12 de junho de 2015. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO FORTES MELRO FILHO

### Seção 3

#### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

#### SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2017 - UASG 110161

Nº Processo: 00676001598201687. PREGÃO SRP Nº 34/2016. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - CNPJ Contratado: 00097626000168. Contratado: BRASAL COMBUSTIVEIS LTDA - Objeto: Prestação de serviços/fornecimento de Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel S-10 e Etanol, para atender as necessidades da Advocacia-Geral da União em Brasília/DF. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Vigência: 01/02/2017 a 31/01/2018. Valor Total: R\$90.808,64. Fonte: 100000000 - 2017NE800044. Data de Assinatura: 01/02/2017. (SICON - 24/03/2017) 110161-00001-2017NE000096

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 110161

Número do Contrato: 13/2015. Nº Processo: 00482000149201427. PREGÃO SISPP Nº 9/2015. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - CNPJ Contratado: 13669451000168. Contratado: A P M DA FONSECA - ME - Objeto: Prorrogar prazo vigência por mais 12 meses. CT 013-2015/AGU A.P.M DA FONSECA. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/04/2017 a 31/03/2018. Valor Total: R\$110.154,72. Fonte: 188000000 - 2017NE800051. Data de Assinatura: 24/03/2017. (SICON - 24/03/2017) 110161-00001-2017NE000096

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO Nº 9/2017

O pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento, declarando vencedora do certame a proposta da empresa J.M.Torres Jornais e Revistas LTDA-EPP, CNPJ 01.018.845/0001-77. Os autos encontram-se com vistas franqueadas. SEVERIANO FLORENCIO NETO (SIDEDEC - 24/03/2017) 110161-00001-2017NE000096